



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

## Estado do Paraná

### LEI Nº 1.486

Data: 29 de março de 2012.

**Súmula: Dispõe sobre autorização para doação de terreno da Municipalidade para construção da Delegacia de Polícia Civil neste município e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a doar ao ESTADO DO PARANA, o imóvel de propriedade do Município, objeto da matrícula nº 52.213 junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba, desocupado, sem construções e livre de quaisquer ônus ou embaraços, com a seguinte descrição: Lote de terreno nº 1-A-1 da Quadra nº 394 da Planta Geral desta cidade, Município e Comarca de Guaratuba, medindo 70,00 metros de frente para a Rua Teixeira Soares; 30 metros de extensão pela lateral direita de quem da rua olha o imóvel, confrontando a Rua Tiago Pedroso, 30,00 metros de extensão pela lateral esquerda de quem da rua olha o imóvel, confrontando com o lote nº 1-A-2 e 1-A-3, com a área total de 2.100,00m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção de uma nova Delegacia de Polícia Civil – Cidadã, no âmbito do Programa “Paraná Seguro” no Município de Guaratuba.

**Art. 3º** - Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Artigo 2º, no prazo de cinco anos, a partir da data do registro da doação junto ao





# Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto da Prefeita Municipal, salvo se iniciada a obra.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do Art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 29 de março de 2012.

  
**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal